

517
Estância de São José dos Campos

Prefeitura

Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

X
PUBLICADA NO JORNAL

Boletim do Município

Nº 95 de 11/08/72

DECRETO Nº 1.504/72
de 10 de agosto de 1972

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel descrito e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º -

Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a José Paulino Nunes ou sucessores destinado a ampliação da Unidade Educacional do Jardim Oswaldo Cruz, compreendendo a área de 600,00 m²(seiscentos metros quadrados) no Jardim - Oswaldo Cruz, nesta cidade.

Artigo 2º -

O imóvel tem a seguinte descrição:

- Boas
- I - Lote 167 - O terreno compreende a totalidade do lote 167 da Quadra "K" do jardim Oswaldo Cruz e tem as seguintes medidas e confrontações: 12m(doze metros) pela frente limitado pelo alinhamento da Rua República do Iraque, 25m(vinte e cinco metros), do lado esquerdo confrontando com o lote nº 169 do mesmo proprietário, 12,00m(doze metros) nos fundos fazendo divisa com o lote nº 168 também do mesmo proprietário, 25,00m(vinte e cinco metros) pelo lado direito confrontando com propriedade da Prefeitura onde se localiza o Grupo Escolar Municipal daquele loteamento. A área do imóvel aqui descrita é 300m²(trezentos metros quadrados)
 - II - Lote 168 - O terreno compreende a totalidade do lote 168 da Quadra K, do Jardim Oswaldo Cruz e tem as seguintes medidas e confrontações: 12,00m(doze metros) de frente limitado pelo alinhamento da Rua República de Israel, 25,00m(vinte e cinco metros) do lado direito fazendo divisa com o prédio nº 119 de propriedade do Senhor Hans Hermann Swoboda, 12,00m(doze metros) nos fundos fazendo divisa com o lote nº 167 de propriedade do Senhor José Paulino Nunes, 25,00m(vinte e

2 f
11.08.72

cinco metros) do lado esquerdo fazendo divisa com propriedade da Prefeitura onde se localiza o Grupo Escolar Municipal daquele loteamento. A área do imóvel aqui descrita é de 300,00m²(trezentos metros quadrados). As áreas vem melhor caracterizadas em planta e memorial descritivo constante do Processo Interno nº 06150/72

Artigo 3º -

As despesas decorrentes com este Decreto - correrão à conta das dotações próprias codificadas sob nº 2606-1-2-4210.94 do orçamento vigente.

Artigo 4º -

Fica declarado de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, com as redações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075 de 22 de janeiro de 1970.

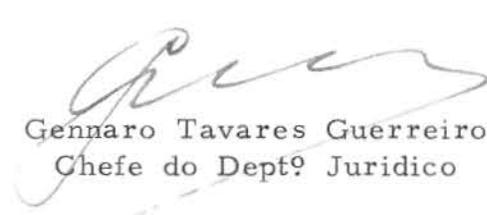
Artigo 5º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de agosto de 1972.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Jurídico, aos dez dias do mes de agosto de mil novecentos setenta e dois.


Gennaro Tavares Guerreiro
Chefe do Deptº Jurídico